

**COLÉGIO CRISTO REI**

Presidente Prudente - SP, 19 de agosto de 2026.

Comunicado - MATRÍCULAS/2027

(Parâmetros para a contratação dos Serviços Educacionais para o ano de 2027 - Fixação de valores).

Srs. Pais e/ou Responsáveis:

Vimos por meio deste, com a devida antecedência, fixar as condições do Contrato de Adesão objetivando a prestação de serviços educacionais. A **RENOVAÇÃO** de matrículas dos alunos deste Colégio, do Infantil, I, II, III, IV e V, 1º ao 9º ano (Ensino Fundamental) 1ª e 2ª séries do Ensino Médio de 2026, deverá ser feita no período **de 03 a 30 de setembro de 2026**. A matrícula de alunos novos será no período **de 03 de setembro a 30 de novembro de 2026**.

1 - Dos preços:

CURSOS	ANUIDADE	12 PARCELAS	13 PARCELAS
Infantil I (período parcial)	R\$ 20.254,00	R\$ 1.687,83	R\$ 1.558,00
Infantil II, III, IV e V (período parcial)	R\$ 21.827,00	R\$ 1.818,92	R\$ 1.679,00
Infantil II, III, IV e V (período integral)*	R\$ 39.130,00	R\$ 3.260,83	R\$ 3.010,00
1º ano	R\$ 28.899,00	R\$ 2.408,25	R\$ 2.223,00
2º ao 5º ano	R\$ 29.549,00	R\$ 2.462,42	R\$ 2.273,00
6º ao 9º ano	R\$ 30.823,00	R\$ 2.568,58	R\$ 2.371,00
Ensino Médio	R\$ 34.788,00	R\$ 2.899,00	R\$ 2.676,00

* (Período Integral) - Alunos da Casa da Criança -Watal

2 - Da Forma de Pagamento:

A condição básica de pagamento é de 12 (doze) parcelas, sendo, também, como forma de pagamento alternativa, permitido o parcelamento em 13 (treze) parcelas.

A opção pela condição básica de parcelamento em 12 vezes, deverá ser feita quando da realização da matrícula para o **Ano Letivo de 2027**, de forma que o primeiro pagamento será efetuado em Janeiro/27 e, o das demais, sucessivamente, até Dezembro/27.

Caso seja feita a opção por 13 (treze) parcelas, o vencimento da primeira dar-se-á no ato da matrícula, o da segunda em Janeiro/27 e, o das demais, sucessivamente, até Dezembro/27.

O vencimento das parcelas dar-se-á no dia 5 de cada mês e deverão ser pagas, obrigatoriamente, nas agências bancárias (boleto pelo site: www.cristoreipp.com.br – Área do Aluno e Pais).

Em caso de inadimplência, o contratante estará sujeito aos acréscimos legais, representados pela multa de 2% (dois por cento), dos juros de 1% (um por cento) ao mês, além da atualização dos valores com base nos índices adotados pelo poder judiciário ou outro índice inflacionário, até a data do efetivo pagamento.

3 - Da base legal:

A contratação é feita sob a Égide da Constituição Federal, da Lei 10.406, de 10/01/2002 (Código Civil Brasileiro), da Lei 9.870 de 23/11/99 e da Lei 8.078 de 11/09/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações pertinentes.

4 - Do Número de Vagas:

As salas de aula serão montadas com base no número mínimo e máximo de alunos, de acordo com a tabela abaixo, levando em consideração a viabilidade econômico-financeira da ESCOLA. Dependendo do número de matrículas realizadas, poderá a ESCOLA não fazer a abertura da sala, caso o número de matrículas seja inferior ao número mínimo de vagas iniciais previstas para sua formação. Não sendo aberta a sala, a ESCOLA

procederá a rescisão contratual e devolverá ao CONTRATANTE 100% (cem por cento) dos valores pagos e vencidos devidamente quitados.

Curso	Série/Ano	Número Mínimo por sala	Número Máximo por sala
Educação Infantil	Infantil I A e B	5	15
Educação Infantil	Infantil II A e B	5	20
Educação Infantil	Infantil III A e B	10	23
Educação Infantil	Infantil IV A e B	12	24
Educação Infantil	Infantil V A e B	13	25
Ensino Fundamental I	1º ano A e B	13	25
Ensino Fundamental I	2º ano A	15	27
Ensino Fundamental I	2º ano B	15	22
Ensino Fundamental I	2º ano C	15	23
Ensino Fundamental I	3º ano A	15	27
Ensino Fundamental I	3º ano B	15	20
Ensino Fundamental I	4º ano A	15	28
Ensino Fundamental I	4º ano B	15	26
Ensino Fundamental I	5º ano A	15	28
Ensino Fundamental I	5º ano B	15	20
Ensino Fundamental II	6º ano A e B	15	28
Ensino Fundamental II	7º ano A e B	15	35
Ensino Fundamental II	8º ano A e B	13	35
Ensino Fundamental II	9º ano A e B	15	35
Ensino Médio	1ªA, 2ª A e B e 3ª série A	15	35

Em cumprimento ao art. 2º da Lei nº 9.870, de 23 de novembro de 1999, os números acima representam a quantidade de vagas por sala-classe para o ano letivo de 2027.

5 - Alertas Especiais:

I) O Requerimento de Matrícula somente será encaminhado para o deferimento do Diretor, após a certificação pela Tesouraria de que o contratante esteja quite com suas obrigações financeiras de parcelas anteriores, além das previstas para pagamento no ato da matrícula, ficando a validade contratual condicionada ao cumprimento dessas obrigações.

II) Independentemente da forma de pagamento, a matrícula só se considerará realizada, após o pagamento da primeira parcela.

III) Em caso de atraso no pagamento de cada parcela, por prazo superior a 90 (noventa) dias, fica ciente o contratante que a ocorrência poderá ser levada a registro em banco de dados e Cadastro do Consumidor previsto na Seção VI, do Capítulo V, do Código de Defesa do Consumidor. Neste caso, o devedor será previamente notificado da ocorrência, pela escola.

IV) O contrato tem força executiva extrajudicial, tendo em vista a disponibilidade dos serviços, que são colocados ao contratante e as contraprestações previstas, somente serão suspensas, com a prévia comunicação de rescisão, pelo contratante, devidamente protocolada, na secretaria da escola.

V) Caso o contratante desista expressamente do contrato antes do início do ano letivo, a escola lhe devolverá o valor até então pago. Iniciando-se as aulas, não haverá devolução de valores pagos.

VI) O material didático (SAS), deve ser requisitado juntamente com a efetivação da matrícula, no mesmo ato da entrega dos documentos assinados junto à secretaria. Assim sendo, o contratante, se declara ciente de que a **entrega dos referidos materiais somente será efetivada após o prazo de 20 dias úteis, contados da contratação** e, caso não seja solicitado com tempo hábil, o aluno deverá aguardar a entrega, o que pode prejudica-lo pedagogicamente.

O pai ou responsável, que ainda não enviou para a secretaria uma cópia da Carteira de Identidade (RG) e CPF do aluno, deverá trazê-las no ato da matrícula. PARA O CADASTRO DO ALUNO NO SISTEMA DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO: SED, OS PAIS DEVERÃO **INFORMAR A ESCOLA O TIPO SANGUÍNEO DO FILHO.**

VII) Os documentos e dados pessoais do aluno e do(a) responsável, incluindo eventuais dados sensíveis (como o tipo sanguíneo), serão tratados exclusivamente para as finalidades de matrícula, cadastro escolar e cumprimento de obrigações legais e regulatórias perante os órgãos de educação, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD). Informações completas estão disponíveis na Política de Privacidade da instituição, na Secretaria e no site do Colégio.

6 - Identificação da Instituição:

Colégio Cristo Rei – CNPJ **55.356430/0001-32**, com sede na Rua Ribeiro de Barros, 1466 - Centro, Presidente Prudente - SP

Canal de atendimento e ouvidoria: **(18) 2101-5678**, secretaria@cristoreipp.com.br, site www.cristoreipp.com.br.

Atenciosamente

A Direção

OBSERVAÇÕES:

1 - A matrícula do aluno será efetivada via site: www.cristoreipp.com.br – **Área do Aluno e Pais** - Matrículas 2027 e a **ENTREGA DOS DOCUMENTOS** devidamente preenchidos e assinados, **NA SECRETARIA DA ESCOLA.**

2 – Caso haja a opção por pagamento da **ANUIDADE em 13 (treze) parcelas**, em relação à primeira, terá incidência percentual de desconto, nos termos abaixo:

PAGAMENTO EFETUADO NO PERÍODO:

03 DE SETEMBRO A 30 DE SETEMBRO DE 2026 - DESCONTO ESPECIAL DE 25% para pagamentos à vista (acessar o site www.cristoreipp.com.br – **Área do Aluno e Pais** - Matrículas 2027).

01 DE OUTUBRO A 31 DE OUTUBRO DE 2026 - DESCONTO ESPECIAL DE 15% para pagamentos à vista (acessar o site www.cristoreipp.com.br – **Área do Aluno e Pais** - Matrículas 2027).

01 DE NOVEMBRO A 30 DE NOVEMBRO DE 2026 - DESCONTO ESPECIAL DE 10% para pagamentos à vista (acessar o site www.cristoreipp.com.br – **Área do Aluno e Pais** - Matrículas 2027).